

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 907, DE 2011

Dispõe sobre a criação do Selo Árvore do Bem, para os municípios com mais de cem mil habitantes que tenham, no mínimo, uma árvore por habitante

Autor: Deputado RICARDO IZAR

Relator: Deputado FABIO TRAD

I - RELATÓRIO

Segundo o projeto, o Governo Federal conferiria o “Selo Árvore do Bem” a Municípios com mais de cem mil habitantes que tenham, em área urbana, ao menos uma árvore por cidadão.

Tais Municípios teriam prioridade na obtenção de recursos federais destinados a “programas especiais nas áreas de saneamento, infra-estrutura básica, habitação, saúde, educação e transporte, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Examinado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, foi aprovado com emendas.

A primeira suprime em todo o texto a expressão “com mais de cem mil habitantes”.

A segunda acrescenta “na área urbana” ao final da ementa.

A terceira substitui “cidadão” por “habitante”.

A quarta acrescenta parágrafo dizendo que as citadas árvores abrangem apenas as situadas em via pública, excluindo as situadas

em área privada e em parques e outras unidades de conservação em área urbana.

A quinta diz que a população será a indicada no censo do IBGE.

A sexta prevê que a contabilização das árvores será feita pela própria Prefeitura a partir de documentos que devem estar disponíveis para finalização e controle.

Vem a esta Comissão para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União e não há reserva de iniciativa.

Nada vejo no projeto que mereça crítica negativa quanto à constitucionalidade.

Igualmente quanto à juridicidade o texto pode vir a integrar o credenciamento jurídico.

Bem escrito, não merece revisão.

O mesmo aplica-se às emendas aprovadas na comissão que apreciou o mérito.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 907/2011 e das emendas apresentadas na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado FÁBIO TRAD
Relator